

## RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

<b>Ordem de Serviço</b>	<b>e-TCM</b>	<b>Período de abrangência</b>	<b>Período da realização</b>
2023/00744	015115/2022	<i>Não Aplicável</i>	07.03.23 a 10.03.23
<b>Área</b> Secretaria do Governo Municipal (SGM)			
<b>Objeto</b> Parcerias Público-Privadas.			
<b>Objetivo</b> Cumprir determinação do Conselheiro Relator.			
<b>Equipe técnica</b>			
Raphael Costa Carvalho			RF 20.276

## LISTA DE SIGLAS

DOC – Diário Oficial da Cidade  
DM – Decreto Municipal  
FI/fls. – Folha/folhas  
LF – Lei Federal  
LM – Lei Municipal  
NBASP – Normas Brasileiras de Auditoria aplicadas ao Setor Público  
PPP – Parcerias Público Privada  
SEDP – Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias  
SEI – Sistema Eletrônico de Informações  
SGM – Secretaria do Governo Municipal  
SPP – São Paulo Parcerias S.A.

## RESUMO

A presente Inspeção foi realizada com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos formais da Audiência Pública e Consulta Pública CP 017/2022/SGM/SEDP – Processo SEI nº 6011.2021/0002488-8, que tem como objeto a celebração de Parceria Público-Privada (“PPP”) na modalidade de concessão administrativa para provisão de moradias como serviço na cidade de São Paulo, englobando a implantação de 3 (três) empreendimentos habitacionais e a prestação dos serviços de gestão predial; de gestão operacional e de gestão administrativa de beneficiários, de acordo com os dispositivos legais do art. 20 da LM nº 14.517/07, art. 10, VI, da LF nº 11.079/04, do art. 39 da LF nº 8.666/93 e do DM nº 48.042/06.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
1.1 Destinatários .....	6
1.2. Visão geral do objeto, objetivos e escopo.....	6
1.3. Normas de auditoria aplicadas na realização do trabalho .....	6
<b>2. METODOLOGIA .....</b>	<b>7</b>
2.1. Critérios adotados .....	7
2.3 Métodos de coleta e análise dos dados .....	7
<b>3. ACHADOS .....</b>	<b>7</b>
3.1. Aspectos formais da Audiência Pública.....	7
3.2. Aspectos formais da Consulta Pública. ....	8
<b>4. CONCLUSÃO .....</b>	<b>9</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de fiscalização, na modalidade Inspeção, destinada ao acompanhamento da Consulta e Audiência Públicas realizadas para atender à imposição legal do art. 20 da LM nº 14.517/07, art. 10, VI, da LF nº 11.079/04, do art. 39 da LF nº 8.666/93 e do DM nº 48.042/06, com vistas à concorrência com o seguinte objeto.

Parceria Público-Privada ("PPP") na modalidade de concessão administrativa para provisão de moradias como serviço no Município de São Paulo, que engloba a implantação de 3 (três) empreendimentos habitacionais e a prestação de serviços de gestão predial, gestão operacional e gestão administrativa de benefícios. (Peça 8, fl. 1)

De acordo com a Justificativa Técnica:

[...] faz-se necessário expandir a oferta de unidades frente ao déficit habitacional existente no Município. Partindo desses pressupostos, o Projeto ora proposto busca contribuir com a disponibilização de unidades a partir da proposição de ação paralela ao Programa existente, com modelagem específica, não vinculada ao Fundo Municipal de Habitação. Para tanto, recorre-se a uma concessão administrativa, modalidade de parceria público-privada que permite à Municipalidade utilizar os serviços de particular com expertise no setor habitacional mediante pagamento de contraprestação pública mensal. É também considerarmos que o Projeto atende ao interesse público e as necessidades sociais deste Município, visando viabilizar e potencializar a oferta e a ampliação de infraestruturas sociais em São Paulo.

Neste sentido, com vistas ao fomento das capacidades de atendimento à população em situação de rua, o Projeto estabelece a implantação de 3 (três) empreendimentos habitacionais objetivando-se alcançar 1.745 unidades de moradia, de maneira que a área de concessão é composta por 03 (três) imóveis de titularidade pública, que estão inseridos na Região Administrativa Central do Município nos distritos do Bom Retiro, Sé e Pari, conforme detalhado pelo Anexo III do Edital - Memorial Descritivo (doc. SEI! nº 070596823). Por tratar-se inequivocamente de ativos que integram o patrimônio público desta Municipalidade, os imóveis referenciados concentram estruturas públicas pré-existentes, sendo elas: (i) um núcleo de convivência vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; (ii) um Serviço Integrado de Acolhido Terapêutica ("SIAT") composto por uma área de AMA e um Centro de Acolhida. A modelagem do Projeto e premissa de otimização dos terrenos municipais, ao concessionário foi imputada essa obrigação de manter o funcionamento destas estruturas, inclusive durante o período de implementação, devendo tais estruturas serem atualizadas e realocadas para alavancagem da prestação dos serviços pela Municipalidade. (Peça 7, fls. 2/3)

Em Relatório de Inspeção elaborado pela auditoria à peça 12 do eTCM 003721/2022, sobre Consulta Pública à época intitulada CP 006/2021/SGM-SEDP, foi constatada a seguinte irregularidade:

Não consta nos autos do Processo SEI nº 6011.2021/0002488-8, bem como nos links disponibilizados pela Origem, até o presente momento, a ata da Consulta Pública contendo as sugestões, opiniões e críticas dos interessados no certame, restando prejudicada a análise de contribuição dos interessados (subitem 3.4).

Em resposta a SGM encaminhou o ofício nº 409/2022/SGM, no qual informa que (Peça 9, fl. 1):

Em atendimento ao solicitado no ofício em epígrafe, seguem as informações prestadas pela São Paulo Parcerias – SPP (doc. 068594349 e 068598747) e Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias – SEDP (doc. 068677340) acerca dos apontamentos apresentados no relatório de inspeção.

A Ata da Audiência Pública consta no doc. 068598661, bem como as contribuições da Consulta Pública consta no doc. 068598623. Tais documentos também estão disponíveis no site da SEDP, podendo ser acessados pelos links: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao\\_projetos/locacao\\_social/consulta\\_publica/index.php?p=320013](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/locacao_social/consulta_publica/index.php?p=320013) ou <https://tinyurl.com/ydmbnj56>.

Em que pese a resposta encaminhada pela SGM informando os documentos referentes à Ata da Audiência Pública realizada em 23.11.21 e às contribuições resultantes da Consulta pública aberta até o dia 14.01.22, foi aberto, em 15.09.22, novo procedimento de Audiência e Consulta Pública, ora sob a designação CP 017/2022/SGM-SEDP (Peça 12).

Abaixo apresentamos um cronograma sintético dos principais eventos relacionados à abertura da Audiência Pública e da Consulta Pública em análise:

- 16.09.2022 – Despacho Autorizatório da Abertura da Consulta Pública até o dia 21.10.2022 e realização da Audiência Pública no dia 11.10.2022 (Peça 13);
- 16.09.2022 – Publicação no DOC (Peça 14);
- 10.01.2023 – Disponibilização no processo administrativo do link da Audiência Pública (Peça 16).

### **1.1 Destinatários**

O destinatário direto do trabalho é o Conselheiro Relator que determinou sua realização, e o Pleno deste Tribunal, responsável pelo julgamento, alcançando ainda seu conteúdo a área fiscalizada (SEDP) e a sociedade paulistana.

### **1.2. Visão geral do objeto, objetivos e escopo**

A presente Inspeção foi realizada com o objetivo de verificar se o procedimento de abertura da Consulta Pública CP 017/2022/SEGM e a realização da Audiência Pública por parte da SEDP atendeu aos dispositivos legais pertinentes.

### **1.3. Normas de auditoria aplicadas na realização do trabalho**

Nos termos da INF. n.º 014/SFC/2021, a inspeção foi conduzida em conformidade com o Manual de Auditoria Governamental (MAG), que é consistente com as Normas Brasileiras de

Auditoria do Setor Público (NBASP), desenvolvidas com base nos Princípios Fundamentais de Auditoria (ISSAI 100-199), integrante da Estrutura de Pronunciamentos Profissionais da INTOSAI. Foram consideradas, ainda, as premissas referenciais do Manual de Fiscalização ora vigente.

## **2. METODOLOGIA**

### **2.1. Critérios adotados**

Foram adotados como critérios:

- art. 20 da LM nº 14.517/07;
- art. 10, VI, da LF nº 11.079/04;
- art. 39 da LF nº 8.666/93; e
- DM nº 48.042/06.

### **2.3 Métodos de coleta e análise dos dados**

- Consulta ao Processo SEI 6011.2021/0002488-8;
- Assistir à gravação da transmissão da sessão da audiência pública virtual pelo canal YouTube,
- Acompanhamento, pelo Diário Oficial da Cidade (DOC), Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura do Município de São Paulo (SEI) e pelo Sistema Átomo-Radar das publicações subsequentes à Consulta e Audiência Pública.
- Análise dos procedimentos relacionados à fase interna da Audiência Pública.

## **3. ACHADOS**

### **3.1. Aspectos formais da Audiência Pública.**

Critério(s):

- art. 39 da LF nº 8.666/93.

Situação encontrada

A Audiência Pública, prévia a uma licitação ou conjunto de licitações de vulto, é exigência prevista na LF nº 8.666/93, art. 39, caput, e é requerida para licitações com o valor estimado superior a cem vezes o limite previsto no art. 23, I, c, da citada LF nº 8.666/93.

O DF nº 9.412/18 reajustou o limite do art. 23, I, c, para R\$ 3.300.000,00. Assim, combinando-se a legislação em vigor, tem-se que a Audiência Pública torna-se obrigatória para licitações com valor estimado acima de R\$ 330 milhões.

Ressalte-se que a licitação em comento atinge o valor total de R\$ 626.775.454,00 (Peça 17, fl. 21) o que justifica a necessidade da realização de Audiência Pública.

O aviso de Audiência Pública Virtual foi divulgado no DOC do dia 16.09.22 (Peça 14), com a data da sessão agendada para 11.10.2022. A publicação informava que na Audiência Pública seriam apresentados os principais pontos do projeto e dirimidas as dúvidas, até a disponibilidade do horário, sem prejuízos de eventuais questões serem respondidas juntamente com as respostas da Consulta Pública.

A Publicação do dia 16.09.22 também informava que os interessados em participar da video conferência da audiência pública deveriam fazer a inscrição por meio do link: [https://us02web.zoom.us/meeting/register/tZUpc-yqqD4qHtF05E6zij5R61bW3\\_8vvcRm](https://us02web.zoom.us/meeting/register/tZUpc-yqqD4qHtF05E6zij5R61bW3_8vvcRm)  
<https://tinyurl.com/4n2mj5bb>.

Não obstante o Ofício nº 127/2022/SGM-SEDP (Peça 15) solicitar a publicação do comunicado em jornal de grande circulação, não consta nos autos do processo administrativo documento que evidencie que tal publicação foi de fato realizada.

À Peça 16 consta documento elaborado pela SEDP o qual disponibiliza link com a gravação da Audiência Pública realizada no dia 11.10.22<sup>1</sup>.

### **3.2. Aspectos formais da Consulta Pública.**

#### Critério(s):

- art. 20 da LM nº 14.517/07;
- art. 10, VI, da LF nº 11.079/04; e
- DM nº 48.042/06.

#### Situação encontrada

A Consulta Pública (CP) prévia para a contratação de PPP é uma exigência prevista na LF nº 11.079/2004, art. 10, inc. VI:

Art. 10. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na

<sup>1</sup> Acessível através do link: <https://tinyurl.com/yzw9w5ef>.



modalidade concorrência ou diálogo competitivo, estando a abertura do processo licitatório condicionada a:

[...]

VI – submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termino dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital;

O aviso da CP foi divulgado no DOC (Peça 14) no dia 16.09.22, informado que os interessados poderiam consultar as minutas do Edital de Licitação, Contrato e Anexos, além da justificativa técnica para a Consulta Pública, a partir do dia 16.09.22, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/>

[governo/desestatizacao\\_projetos/locacao\\_social/index.php?p=335055](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/locacao_social/index.php?p=335055)

<https://tinyurl.com/27durj9u>, com o período aberto para colher as sugestões, opiniões, críticas e os pedidos de esclarecimentos, a partir desta data, até o dia 21.10.22.

Não obstante o Ofício nº 127/2022/SGM-SEDP (Peça 15) solicitar a publicação do comunicado em jornal de grande circulação, não consta nos autos do processo administrativo documento que evidencie que tal publicação foi de fato realizada.

Também não consta do processo administrativo documento com as respostas às contribuições recebidas durante o período da Consulta Pública.

#### **4. CONCLUSÃO**

Com base nas análises efetuadas, à luz da legislação pertinente<sup>2</sup>:

**4.1.** Não foi encontrada nos autos do processo SEI nº 6011.2021/0002488-8 a divulgação da Audiência Pública em jornal de grande circulação, infringindo a LF nº 8.666/93, art. 39, *caput.*, e o art. 20, parágrafo único, da LM nº 14.517/07 (subitem **3.1.**).

**4.2.** Não foi encontrada nos autos do processo SEI nº 6011.2021/0002488-8 a divulgação da Consulta Pública em jornal de grande circulação, infringindo a LF nº 8.666/93, art. 39, *caput.*, e o art. 20, parágrafo único, da LM nº 14.517/07, bem como não consta do processo administrativo documento com as respostas às contribuições recebidas durante o período da consulta. (subitem **3.2.**).

---

<sup>2</sup> art. 20 da LM nº 14.517/07; art. 10, VI, da LF nº 11.079/04; art. 39 da LF nº 8.666/93; e DM nº 48.042/06.

Em 08.03.23

**RAPHAEL COSTA CARVALHO**  
Auditor de Controle Externo

De acordo.

**TARCILA DE ARRUDA MIRANDA**  
Supervisora de Controle Externo 10

RPP: MSACB